

CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL N° 02/2023

A CODEL – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA, autarquia pública municipal, devidamente inscrita no CNPJ/MF 76.933.969/0001-87, sediada na Avenida Adhemar Pereira de Barros n° 1010, Jardim Bela Suíça, nesta cidade de Londrina, procede o presente **Chamamento Público**, que reger-se-á sob os auspícios dos princípios reitores da Administração Pública, além das regras constantes da Lei Municipal n° 13.494, de 24 de outubro de 2022, que instituiu o Programa Comemora Londrina, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal n° 1.266, de 04 de novembro de 2022, tendo por objeto o recebimento de propostas de adoção onerosa e por prazo determinado de ornamentos decorativos iluminados para o Natal de 2023, em pontos pré selecionados, no âmbito do Município de Londrina, almejando o aumento de eficiência, transparência e participação social, otimizando os gastos de recursos públicos, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, deverão enviar sua(s) proposta(s), contendo o local e respectivos ornamentos natalinos, ao correio eletrônico codel@codel.londrina.pr.gov.br, ou em sua sede, localizada na Avenida Adhemar Pereira de Barros n° 1010, Jardim Bela Suíça, nesta cidade de Londrina, no prazo assinalado no item 1.2 deste Edital,

O Edital poderá ser consultado pelos interessados no site www.codel.londrina.pr.gov.br ou na sede da CODEL, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico.

1. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição. O objeto deste chamamento público é o recebimento de propostas para adoção onerosa e por prazo determinado de ornamentos natalinos em vários locais no âmbito do Município de Londrina, compreendendo o período de 15/11/2023 até 13/01/2024, conforme descrições constantes do **Anexo I** deste Edital.

1.1. **Prazo para Inscrição:** de 01/09/2023 a 20/09/2023, podendo ser prorrogado por igual período por critério de conveniência e oportunidade.

1.2. **Prazo para análise da proposta:** dez dias após encerramento das inscrições

1.3. **Publicação da Proposta válida:** até 5 (cinco) dias após análise das propostas

2. INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTO

2.1. **Participantes.** Qualquer pessoa física ou jurídica, em situação regular no país, poderão se habilitar para os fins do presente chamamento público, desde que apresentados os documentos exigidos para inscrição e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital, sendo:

2.1.2. Tratando-se de pessoa física, a proposta de adoção deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I- Cópia do documento de identidade;

II- Cópia da inscrição do cadastro de pessoa física – CPF;

III- Cópia do comprovante de residência;

IV- Certidão Negativa Unificada de Débitos Municipais;

(Obs: os documentos constantes nos itens I e II, poderão ser substituídos pela CNH- Carteira Nacional de Habilitação)

2.1.3. Tratando-se de pessoa jurídica, a proposta de adoção deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I- Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, devidamente registrado órgão respectivo,

II- Cópia da inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ

III- Certidão Negativa Unificada de Débitos Municipais;

IV- Cópia do documento de identidade e inscrição no cadastro de pessoa física, do reponsável legal da pessoa jurídica, ou do instrumento de mandato, no caso da pessoa jurídica fazer-se representar por procurador.

(Obs: os documentos constantes no item IV, poderão ser substituídos pela CNH- Carteira Nacional de Habilitação)

2.2. **Comissão de Avaliação.** São atribuições da Comissão de Avaliação, a ser instituída por meio de Portaria do Diretor Presidente deste Instituto:

2.2.1. Receber os documentos do interessado, analisar sua compatibilidade com os termos deste Edital, deferindo ou, indeferindo a proposta;

2.2.2. Solicitar ao interessado informações e documentos complementares à análise e deliberação.

2.3. **Análise das inscrições.** O deferimento ou indeferimento da inscrição será comunicado pela Comissão de Avaliação ao interessado por meio de mensagem eletrônica.

2.3.1. Serão indeferidas as inscrições:

- a) que não atenderem ao disposto no item 2.1;
- b) realizadas por pessoa física ou jurídica que incorrer nas vedações do item 2.2.1;
- c) que não preencherem os requisitos previstos no item 2.3.

2.3.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

2.4. **Propostas de adoção.** Cabe à Comissão de Avaliação receber, avaliar e aceitar, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, as propostas de adoção de acordo com os termos deste Edital.

2.4.1. A decisão da Comissão de Avaliação será informada ao proponente mediante mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição.

2.4.2. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo III**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação à Comissão de Avaliação.

2.4.3. Havendo mais de uma proposta de adoção para a mesma área, será aprovado o pedido que melhor atender ao interesse público, conforme critérios definidos pelo edital de chamamento e pela Comissão de Avaliação nos termos do Art. 6º § 3º do Decreto Municipal 1262/22

2.5. **Recursos.** Da decisão da Comissão de Avaliação que concluir pelo indeferimento de inscrições ou pela não aceitação de propostas de adoção caberá recurso ao Diretor Presidente da CODEL, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da comunicação referida no item 2.41

1.1.1. A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer.

2.6 **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão de Avaliação encaminhará os resultados ao Diretor Presidente da CODEL, o qual homologará o chamamento público.

3. FORMALIZAÇÃO DA ADOÇÃO

3.1. **Termo de Cooperação.** Os interessados que tiverem suas propostas de adoção aceitas pela Comissão de Avaliação serão convocados por meio de mensagem eletrônica para, no prazo de até 8 (oito) dias, comparecerem no endereço indicado no preâmbulo deste Edital para celebrar o Termo de Cooperação, cuja minuta integra o presente Edital como **Anexo IV**.

3.1.1. Os Termos de Cooperação celebrados serão publicados no Diário Oficial do Município.

3.2. **Publicidade.** O adotante poderá colocar anúncio publicitário em seu favor, mas somente no ornamento natalino que adotar, conforme critérios fornecidos pela Codel.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

4.2. **Comunicações.** Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição, cabendo ao proponente o ônus de consultá-lo ao longo do procedimento de chamamento público.

4.3. **Esclarecimentos.** Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico informado no preâmbulo deste Edital. A ausência de questionamento implicará na aceitação tácita, pelo proponente, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

4.4. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Avaliação.

4.5. **Interpretação.** A interpretação do presente procedimento far-se-á mediante os termos do presente Edital e seus anexos, à luz da Lei Municipal 13.494, de 24 de outubro de 2022, do Decreto Municipal 1.266, de 04 de novembro de 2022, e da Lei Federal de Licitações e Contratos.

4.6. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Londrina.

4.7 **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Descrições dos objetos da adoção;

Anexo II – Ficha de inscrição;

Anexo III – Modelo de proposta de adoção;

Anexo IV – Minuta de Termo de Cooperação .

Londrina, 28 de agosto de 2023.

ALEX CANZIANI SILVEIRA
Diretor Presidente da Codel